



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 1043

De 6 de setembro de 1961

Concede auxílio a órgão da imprensa escrita a ser instalado na sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Herminio Pagotto, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio no valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a órgão da imprensa escrita, a ser instalado na sede do Município.

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior - será concedido, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) - circulação diária;
- b) - tiragem mínima de 1.000 exemplares diários; e
- c) - capital, inclusive prédio, superior a cinco milhões de cruzeiros.

Artigo 3º - Para fazer frente às despesas de que trata a presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de CR\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação, verificado e a verificar-se, no presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 6 (seis) dias do mês de setembro do ano de 1961 (mil, novecentos e sessenta e um).

(a) HERMINIO PAGOTTO
-Presidente-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

(a) PAULO MARTINI
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl. 112, do livro competente nº 2.-

P.C. 79/61
Autor. C.B. 2
Pr. 79/61
Aut. 92/61